

**\*\* Pedido de Esclarecimentos \*\* PE 48/2021 - UASG 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - 13/10/2021**

**09:30**

1 mensagem

**Vinicius Machado** <vinicius.machado@drivea.com.br>

30 de setembro de 2021 14:22

Para: colic@tjam.jus.br

Cc: Karla Campos <karla.campos@drivea.com.br>, Isabelle Oliveira <isabelle.oliveira@drivea.com.br>

Prezado Sr. Pregoeiro,

Boa tarde!

A DRIVE A INFORMATICA LTDA, no intuito de contribuir para o êxito deste certame, vem à honrosa presença de V. Exma. com fulcro na Lei nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos em relação a alguns termos estabelecidos no Pregão Eletrônico PE 48/2021 - UASG 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - 13/10/2021 09:30

**Questionamento XX: É solicitado “Tela HD de 15 polegadas”;**

O intuito das especificações do órgão deve ser com o objetivo de comprar o equipamento adequado para o órgão e não fazer algo restritivo onde somente alguns fabricantes específicos atendem o edital conforme solicitado o que limita a participação no certame a somente produtos destas marcas, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil. Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este.

A lei 8.666/93 nos diz que é vedado constar no edital:

- Cláusulas restritivas;
- Exigências desnecessárias;
- Exigências descabidas, exageradas ou dirigidas;
- Descrição de determinada marca (detalhes técnicos específicos da marca, embalagem exclusiva, etc);
- Violação dos princípios da impessoalidade e da competitividade;

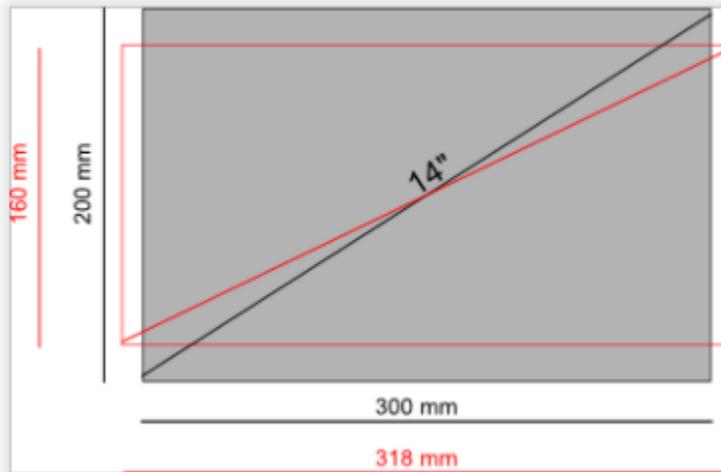
A lei 8.666/93 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos.

É importante lembrar que cada fabricante de equipamento define uma estratégia para seus equipamentos, com isso existem pequenas diferenças de um equipamento de um determinado fabricante para um equipamento equivalente de outro fabricante, sendo que se não houver uma certa flexibilidade somente equipamentos daquele fabricante vai atender o solicitado no edital o que é vedado pela legislação.

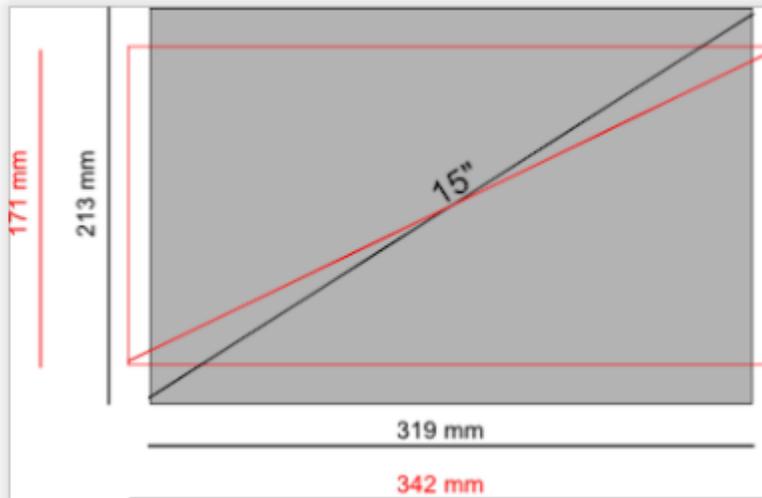
A título de conhecimento gostaria de esclarecer que a maioria dos equipamentos disponíveis no mercado são com tela 14" e a tendência do mercado é ter equipamentos mais compactos, finos e leves com isso uma ou outra fabricante possui equipamentos com tela de 15".

Também a título de conhecimento gostaria de esclarecer que uma tela de 14" ou 15" é praticamente a mesma, pela imagem abaixo podemos perceber que a diferença é de 1cm, quase imperceptível pelo usuário final e muitas vezes o intuito desse solicitar uma tela de 15" é de restringir alguns fabricantes ou beneficiar alguns determinados fabricantes, pois a maioria dos seus equipamento são de tela de 15" enquanto outros possuem uma diversificação maior e para atender ao solicitado tem que ir com uma linha superior apenas por essa questão da tela, dessa forma a competitividade acaba sendo comprometida e como a disputa do certame é por menor preço esse fabricante que vai com a linha superior deixa de ofertar um equipamento mais barato e que iria atender praticamente da mesma forma o órgão.

14 polegadas, 4:3(fullscreen) e 16:9(widescreen):



15 polegadas, 4:3(fullscreen) e 16:9(widescreen):



Também a título de conhecimento gostaria de esclarecer que a área visível de uma tela de 14" ou 15" é praticamente a mesma, veja que o chassi e a tela pode ser um pouco maior, mas a borda muitas vezes também é maior e acaba que a área visível de uma tela de 14" ou 15" é praticamente a mesma.

Também a título de conhecimento gostaria de esclarecer que a HP uma das maiores fabricantes mundial de computação pessoal não possui equipamento para atender ao certame se o mesmo não flexibilizar alguns pontos, desta forma o certame está sendo restritivo e deixando uma das maiores fabricantes fora do pregão de forma que outros fabricantes serão beneficiados e a competitividade impactada.

Sendo assim para evitar que o edital seja impugnado, restritivo ou beneficie um determinado fabricante, visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e dos demais fabricantes, solicitamos flexibilidade ao órgão. Desta forma entendemos que ao ofertamos um equipamento com uma variação de 1cm para menos, em relação ao tamanho da tela solicitada, desta forma ao ofertarmos um equipamento com tela de 14” estaríamos suprimindo a necessidade do cliente estaremos suprimindo a necessidade do cliente, trazendo uma maior vantajosidade para o certame devido a equipamentos com valores mais competitivos e atendendo ao edital em sua totalidade. **Está correto o nosso entendimento?**

Att.

**Vinícius B M Machado**

Pré-Vendas / Auxiliar Técnico

vinicius.machado@drivea.com.br

+55 31 2105-0365

+55 31 9-9778-0907



Edge-to-Cloud  
Infrastructure

